“BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO

Emenda aditiva nº ao Projeto de Lei nº 088 de 24 março de 2025. Dispõe sobre: DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Acrescenta o artigo 5º com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º – As instituições de ensino abrangidas por esta Lei deverão manter, em local de fácil acesso e devidamente sinalizado, kits de primeiros socorros contendo materiais básicos necessários para o atendimento de urgências previstas no treinamento, como curativos, antissépticos e imobilizadores básicos.

Justificativa: A eficácia do treinamento proposto no Art. 4º depende diretamente da disponibilidade de recursos materiais imediatos. Não basta que o funcionário saiba tratar ferimentos ou fraturas se a escola não possuir o aparato básico para a intervenção. Esta adição assegura que a teoria da "Lei Lucas" seja aplicada de forma prática e completa em Boa Vista, garantindo que o socorro inicial não seja retardado pela falta de insumos básicos.

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALO OTAVIO TEIXEIRA PINTO
Data: 22/04/2026 15:19:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Otávio
Vereador